



Diário da Justiça

**REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

ANO LXV — N° 188

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	10213
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	10239
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10240
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	10288
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	10394
EDITAIS E AVISOS	10395

Supremo Tribunal Federal

Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1990

INDICE DE ADVOGADOS

ARELARDO CAMPOL DIAZ	1 D128111-1/210	JOAO ANDRE JARDIM DE LIMA DE OLIVEIRA PORTO	1 0135660-0/040
ADAO SANT'ANNA DE LIMA	1 0128090-5/210	JOAO BELLEMO	1 0128266-5/210
ADHEMAR ANDRE	1 0135133-1/040	JOAO CARLOS ROSA	1 0125094-1/210
ADMAR AGOSTINI MANICA	1 0135104-7/040	JOAO DIAS VIEIRA	1 0128268-1/210
ALBERTO PAVIE RIBEIRO	1 0135640-5/040	JOAO ROBERTO GONZALES	1 0128294-1/210
ALCIDES JOSE MARIANO	1 0128230-4/210	JOAO TADELLO NETO	1 0128051-4/210
ALDO JOSE BERTONI	1 0127931-1/210	JORGE BOSCOLO FRAGA	1 0135662-6/040
ALIPIO AQUINO GUEDES	1 0128114-6/210	JOSE ALEXANDRE DANTAS	1 0121456-2/210
ANIZIO TOZATTI	1 0135102-1/040	JOSE ALVES FILHO	1 0135140-3/040
ANTONIO BEGENIL CABRAL	1 0128128-6/210	JOSE ANTONIO CREMASCO	1 0125408-4/210
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO	1 0128158-8/210	1 0128276-2/210	1 0128143-0/210
ANTONIO CARLOS REINAUX CORDEIRO	1 0128217-7/210	JOSE AUGUSTO PERES DE CARVALHO	1 0128295-9/210
ANTONIO CARLOS SARAUZA	1 0135081-4/040	JOSE CARLOS DOS SANTOS	1 0128517-6/210
ANTONIO MASSINELLI	1 0128225-8/210	JOSE DE MAGALHAES BARRJOZO	1 0128149-9/210
ANTONIO TEIXEIRA NUNES	1 0128115-4/210	JOSE EUCLIDES DE CARVALHO	1 0135661-8/040
ANTONIO ZACARIAS LINDOSO	1 0021195-4/160	JOSE FERNANDO DE SIOJEIRA PEREIRA	1 0128517-6/210
ARIOSVALDO DE CAMPOS PIRES	1 0000504-5/140	JOSE GUILHERME VILLELA	1 0128518-4/210 1 0128519-2/210
ARISTOTELES ATHENTENSE	1 0000367-4/600	1 0128518-4/210 1 0128519-2/210	1 0121385-0/210
ARMANDO ATTAS CHAUD	1 0128267-3/210	JOSE HELTON MENEZES PINHEIRO	
ARMINDO FREIRE MARMORA	1 0135138-1/040	1 0121759-3/210	
ARNALDO MALHEIROS	1 0128518-4/210	JOSE HENRIQUE DE FREITAS VALLE E SILVA	
	1 0128519-2/210	JOSE JANSEN	1 0128047-6/210
AUZILIO ANTONIO BOSSO	1 0135132-2/040	JOSE MARIA DUARTE DE ALVARENGA FREIRE	1 0128129-4/210
BENEDITO CAXIAS DE SOUZA	1 0135607-3/040	JOSE NOBREGA DA CAMARA	1 0128201-1/210
BENEDITO GENTIL BELUTTI	1 0128117-1/210	JOSE RICARDO FERNANDO SALOMAO	1 0128079-4/210
BRUNO SERGIO DE ARAUJO HARTZ	1 0135456-9/040	JULIO CESAR TADEU BARBOSA	1 0128191-0/210
CARAMURU PRADO PIRES	1 0135127-6/040	LENICE VELLOSO	1 0128083-2/210
	1 0135128-4/040	LIGIA MARIA CANTON	1 0135639-1/040
CARLOS ADEMIR MORAES	1 0125417-3/210	LUEZIR MELLO DA PORCIUNCULA	1 0135093-8/040
CARLOS ALBERTO ALVARO DE OLIVEIRA	1 0135124-1/040	LUIZ CARLOS SPINDOLA	1 0135456-9/040
CARLOS ALBERTO BROLIO	1 0128082-4/210	MANOEL EDILSON CARDOSO	1 0135135-7/040
CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	1 0128131-6/210	MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA	1 0121713-8/210
CARLOS ALBERTO DIEGAS DUTRA	1 0121200-4/210	1 0135603-1/040 1 0135605-7/040	1 0135602-2/040
CARLOS AUGUSTO CARVALHO LIMA REHDER	1 0128050-6/210	1 0135607-3/040 1 0135608-1/040	1 0135606-5/040
	1 0128060-3/210	1 0128075-1/210	1 0135609-0/040
	1 0128076-0/210	1 0128216-9/210	1 0135610-3/040 1 0135611-1/040
	1 0128218-5/210	1 0128296-7/210	1 0135613-8/040 1 0135614-6/040
CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO	1 0128275-4/210	1 0114128-0/210	1 0135615-4/040
CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO		1 0128258-4/210	1 0127935-4/210
CARLOS ROBICHEZ PENNA		1 0135652-9/040	1 0121649-2/210
CARMENCITA VAZ DOMINGUES		1 0127987-7/210	1 0128231-2/210
CFLIO RIBEIRO		1 0128061-1/210	1 0135124-1/040
			1 0124765-7/210

1 0125519-6/210
MARCOS TADEU HATSCHBACH
MARIA BEATRIZ DE BIAGI BARROS
MARIA DE LOURDES COLACIQUE
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DAMASCENO
MARIA DO SOCORRO FEITOSA LEMOS DIAS
MARIA HELENA PEREIRA FONTES
MARIA SOCORRO FEITOSA LEMOS DIAS
MARIA VERONICA AZEVEDO BRAGA
MARILENE NASCIMENTO BRAZAO
MARIO DINYEY CORREA BITTENCOURT
MARIO NUNES DE SOUSA JUNIOR
MARISA PEREIRA CAMPOS
MATILDE DUARTE GONCALVES
MERCIA MENDONCA RODARTE
NADIA MARIA FARO SANTANA
NELSON LUIZ PINTO
NICOLANGELO TERZI
NIVIO PERSIO FERREIRA VIEIRA
NIZIA VANO LACAVA
NORTON VILLAS BOAS
ORLANDO VAZ
PAULO DE ALBUQUERQUE BELFORT
PEDRO MAIA
PEDRO PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA
PILADE ANTONIO CAMARGO
PILADE ANTONIO MICOTTI CAMARGO
1 0128081-6/210
PLINIO VALLE DE MATTOS
RAUL ESTEVES RANGEL
RAUL SCHWINDEN
REINALDO PECANHA SHNAIDERMAN
REMO GRESTA
1 0135613-8/040
RENATO JOSE MARIALVA
RENAULD CAMPOS LIMA
ROBERTA PONSO DE BARBOSA BARROS
ROBERTO FARIA DE SANT'ANNA
RONALDO AUSONE LUPINACCI
ROSA SCHWARTZ BLAY
RUBEM DARIO FRANCA BRISOLLA
RUBEN MALAFIA
RUTH LEME DE BARROS
RUY JORGE CALDAS PEREIRA
RUY LUDOLF, RIBEIRO
SAMUEL ROCHA MONTEIRO
SERGIO DE MOURA
SERGIO STILSON FRANCA CARVALHO
SERGIO ZEITER
SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES
SONIA CORREA DA SILVA ALMEIDA PRADO
SYLVIO FELICIANO GOMES
THEREZINHA CHAGAS TEIXEIRA
ULISSES BORGES DE RESENDE
ULISSES RIEDEL DE RESENDE
ULYSSES LEOCADIO
VAGNER DOS SANTOS QUEIROZ
VALERIO VALTER DE OLIVEIRA RAMOS
VALTER SERGIO DUARTE FURTADO
VANIA NOGUEIRA
1 0135641-3/040

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário.

JOSE EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 – R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:00h

VICTOR JOSE PETRAROLI NETO
VITO MASTROROSA
VITORINO JOSE ARADO
1 0135102-1/04
WALDEMAR GRILLO
WALDOMIRO AZEVEDO SILVA
WALTER HART
WANDERLEY VERONESI
YOUSSEF NEIF KASSAB
ZILPE PESSOA COLACO CHAVES

1 0128261-4/210
1 0128202-9/210
1 0135101-2/040

1 0128247-9/210
1 0135616-2/040
1 0135666-9/040
1 0128297-5/210
1 0135101-2/040
1 0128133-2/210

DISTRIBUICAO

VIGESIMA SETIMA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO ORDINARIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1990. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA (ART.66 RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AG 0135081-4/040 SP
RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
AGTE : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESA
ADV. : ANTONIO CARLOS SARAUZA E OUTROS
AGDO : CAGUE E TANAKA LTDA
ADV. : EDSON MICALI

AG 0135083-1/040 SP

RELATOR : MIN. CELIO BORJA
AGTE : ABEL DA CAMARA MARTINS
ADV. : RONALDO AUSTONE LUPINACCI E OUTROS
AGO : ANTONIO AFFONSO ARCHILLA GALAN
ADV. : NELSON LUTZ PINTO

AG 0135089-0/040 SP
RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE : JOSE JOAO REZENDE
ADV. : VAGNER DOS SANTOS QUEIROZ
AGDO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO
ADV. : MATILDE DUARTE GONCALVES E OUTROS

AG 0135093-8/040 SP
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : ANTONIA IGNES DA SILVA
ADV. : CELSO PEREIRA E OUTROS
AGDO : NACIONAL CIA DE CREDITO IMOBILIARIO
ADV. : LIGIA MARIA CANTON E OUTRO

AG 0135101-2/040 SP
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA
ADV. : VITORINO JOSE ARADO E OUTROS
AGO : OSCAR JOSE CHAGAS
ADV. : YOUSSEF NEIF KASSAB

AG 0135102-1/040 SP
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGESTE : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESA
ADV. : VITORINO JOSE ARADO E OUTROS
AGO : IRMADOS GIMENES HIPOLITO LTDA E OUTROS
ADV. : ANIZIO TOZATTI

AG 0135104-7/040 MT
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
AGTE : CONFECOES GARRIDO LTDA
ADV. : ADMAR AGOSTINI MANICA E OUTROS
AGDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : EUCLIDES BALERONI E OUTROS

AG 0135114-4/040 SP
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE : COMPALA COMPONENTES ELETRICOS LTDA
ADV. : DOMINGOS NOVELLI VAZ E OUTROS
ACAO : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A
ADV. : CLAUDIO IRIBARNE GUEIRUA, PORTO FILHO E OUTROS

AG 0135115-2/040 RJ
RELATOR : MIN. CELIO SORJA
AGTE : AYLTON SILVA
ADV. : IAPUAN ALVES DE CARVALHO
AGDO : TV GLOBO LTDA
ADV. : SERGIO ZWEITER

AG 0135124-1/040 RS
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : CLECI FERRAZ FERNANDES BECKER
ADV. : CARLOS ALBERTO ALVARO DE OLIVEIRA
AGO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. : MARCIA PORTO CASTRO E OUTROS

AG 0135127-6/040 SP
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE : INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
ADV. : CARAMURU PRADO PIRES E OUTROS

ADVOGADA : DRA. VANISE HOSANA DO E. SANTO
AGRAVADA : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : DR. SILVIO ROMERO PINTO RODRIGUES
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : PRESCRIÇÃO TOTAL - A supressão da jornada de trabalho sem prejuízo salarial atrai a prescrição total (art. 11, da CLT).

AI-8709/89.8 - (Ac. TE-16/90.1) - 1ª Região

RELATOR: MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADA : MARIA DAS GRAÇAS RETSOS
ADVOGADO : DR. PAULO RAMOS FILHO
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, "b", da CLT) para reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126/TST). Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão (Enunciado nº 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

RR-3156/89.8 - (Ac. TE-18/90.1) - 1ª Região

RELATOR: Ministro Almir Pazzianotto Pinto
RECORRENTE: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
Adv. Dr. José Tôrres das Neves
RECORRIDO : TOTEC - TÁXI AÉREO S/A
Adva. Dra. Rosina Helena Palermo Castelões
DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.284/86. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao reajuste salarial e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. Com ressalvas de entendimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel.
EMENTA: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. DECRETO-LEI Nº 2.284/86. A expedição do Decreto-Lei nº 2.284/86 não atinge acordo coletivo firmado e homologado judicialmente antes do seu advento, mantidas as suas cláusulas em sua integralidade. Recurso de Revista provido.

RR-4861/89.8 - (Ac. TE-21/90.1) - 4ª Região

RELATOR: Ministro Almir Pazzianotto Pinto
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Adv. Dr. Léo Carlos Vargas
RECORRIDO : MERCEDES MARIA DAVÓGLIO DE SOUZA
Adva. Dr. José Tôrres das Neves
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às diferenças salariais - Decreto-Lei nº 2.284/86, mas negar-lhe provimento. Com ressalvas de entendimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras.
EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. DECRETO-LEI Nº 2.284/86. Não de ser respeitadas as condições previstas em acordo coletivo homologado judicialmente antes do advento do Decreto-Lei nº 2.284/86, por se constituir referido acordo ato jurídico perfeito, indene às suas disposições. Recurso de Revista a que se nega provimento.

RR-5927/89.1 - (Ac. TE-23/90.1) - 5ª Região

RELATOR: Ministro Almir Pazzianotto Pinto
RECORRENTE: BANCO REAL S/A
Adva. Dra. Lúcia Maria F. White
RECORRIDO : COSME GOMES LEITE
Adv. Dr. José Tôrres das Neves
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso.
EMENTA: Recurso de Revista não conhecido por não demonstrados os obstos de admissibilidade previstos no art. 896, da CLT.

MENTA: Ministro GUIMARÃES FALCÃO

RR-3260/89.3 (Ac. TE- 55/90.1) TRT-15ª Região

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
Advogado : Dr. Fábio Kilkner Silva
Recorrida : ELISABETE DE DEUS
Advogado : Dr. Antônio Luiz França de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência, e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a observância da taxa de 1% (um por cento) de juros capitalizados mensalmente, a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2322/87.
EMENTA : Recurso de Revista. Aplicação do Decreto 2322/87. A dicção legal que determina a aplicação do diploma legal aos processos em curso não autoriza que se lhe empreste efeitos retrooperantes sendo que sua incidência deve ocorrer, somente, a partir da data da edição. Recurso provido.

RR-3303/89.1 (Ac. TE- 56/90.1) TRT-2ª Região

Recorrente: EUGÉNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Advogado : Dra. Andréa Tarsia Duarte
Recorrida : CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
Advogada : Dra. Eliana Maria C. Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso nem pela preliminar, nem quanto ao mérito.
EMENTA : Nulidade. Omissão. Torna-se inviável concluir pela ausência de fundamentação do acordão se este, bem ou mal, apreciou a questão. Se a fundamentação foi suscinta e as conclusões não atenderam aos reclamos da parte, essas razões não justificam atribuir ao acórdão a pecha de omissão. Divergência jurisprudencial. Se a situação fática revelada pela decisão paradigmática é bem diversa da delineada no acordão regional, não há como entender configurado o dissenso jurisprudencial (Enunciado 296). Revista não conhecida.

RR-3571/89.9 (Ac. TE- 86/90.1) TRT-2ª Região

Recorrente: LEONARDO BISPO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Recorrido : VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
Advogado : Dr. Fernando Barreto de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : Ação de cumprimento. Imprimido o efeito suspensivo ac. Recurso Ordinário, o Reclamante é carecedor de ação enquanto pendente de julgamento o RO.DC. Revista não conhecida.

RR-4644/89.9 (Ac. TE- 57/90.1) TRT-6ª Região

Recorrente: USINA PUMATY S/A.
Advogado : Dr. Albino Queiroz de O. Júnior
Recorrida : MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado : Dr. Eduardo Jorge Griz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : Returso de Revista. Ofensa a dispositivo de decreto. A ação de ofensa a artigo de decreto não se enquadra nas hipóteses previstas no permitido consolidado, não impulsionando a revista. Ofensa direta a dispositivo de lei. Somente a violação à literalidade dos dispositivos de lei viabiliza o recurso de revista (Enunciado 221). Revista não conhecida.

RR-4679/89.9 (Ac. TE- 58/90.1) TRT-9ª Região

Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
Advogado : Dr. Marcos Feldman Filho
Recorrida : JAIRO ZANELLA
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 240 (duzentos e quarenta) no cálculo da hora extra.
EMENTA : Bancário - O divisor para cálculo do salário-hora do bancário sujeito à jornada de oito horas (art. 224, § 2º da CLT) é de 240 (duzentos e quarenta). Aplicação do Enunciado 267. Revista conhecida e provida.

RR-4840/89.4 (Ac. TE- 59/90.1) TRT-1ª Região

Recorrente: JOSÉ LUIZ DA COSTA ALFRADIQUE
Advogado : Dr. José Cláudio Paes da Costa
Recorrida : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso pela preliminar, nem quanto ao mérito.
EMENTA : Nulidade. Ausência de fundamentação. Contendo a legislação trabalhista preceito disciplinador da matéria (art. 832, da CLT), não se opera a subsidiariedade de que trata o art. 769, consolidado, sendo impossível reconhecer a nulidade por ofensa à legislação processual civil. Preguestionamento. Considera-se prequestionada a matéria apenas se a decisão regional houver adotado tese a seu respeito (Enunciado 297). Revista não conhecida. /slo.

Relator: Ministro JOSÉ CARLOS DA FONSECA

AI-5513/88.8 - 9ª REGIÃO - (Ac. TE-49/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca
Agravante: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - FUBRAE
Adv. Dr. Ricardo de Queiroz Duarte
Agravado: JAMIL NAMUR
Adv. Dr. Jamil Namur

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Entendimento adotado pelo Regional com base em interpretação de dispositivos legais que envolvem a controvérsia. Incidência do óbice contido no Enunciado 221 da Súmula deante Colendo TST. Agravo desprovido.

AI-1367/89.2 - 2ª REGIÃO - (Ac. TE-50/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca
Agravante: APC SKILLS DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE PRODUTIVIDADE LTDA
Adv. Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado: APOLÔ MARCOS SCHIAVOLIN
Adv. Dr. Valter Uzzo
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Intempestivo o recurso de revista interposto fora do octódio legal. Agravo desprovido.

AI-1535/89.9 - 1ª REGIÃO - (Ac. TE-51/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca
Agravante: LABORATÓRIOS BEECHAM LTDA
Adv. Dr. Carmelo Corato
Agravado: CREUZA NUNES
Adv. Dr. José Roberto da Silva
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Entende o reclamado que o Regional incorreu em julgamento ultra petita mas a matéria não foi prequestionada, fazendo incidir o disposto no Verbete 297 da Súmula deste TST. Agravo desprovido.

AI-2925/89.3 - 10ª REGIÃO - (Ac. TE-52/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca
Agravante: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
Adv. Dr. José Carlos A. de Oliveira
Agravada: ROSA MARIA FERRAZ AIELLO
Adv. Dr. Sílvio Cirilo
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Concessão de correção salarial em percentual de 100% (cem por cento) a todas as faixas salariais, na vigência da Lei 7138/84. Procedimento que resultou de iniciativa da reclamada e o assentimento do órgão competente do Governo do Distrito Federal. A redução desse aumento constitui alteração contratual ilícita. Violações de lei que não se configuraram. Agravo desprovido.

AI-3621/89.5 - 9ª REGIÃO - (Ac. TE-53/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca
Agravante: BANCO ITAU S/A
Adv. Dr. Abilio Lázaro Castro de Lima
Agravado: ANTÔNIO ESTEVÃO BENEDETTI VILLA
Adv. Dr. Benedito José de Oliveira
DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Recurso de revista interposto contra acórdão proferido em Agra-

vo de Petição. Admissibilidade do apelo adstrita a violação direta da Constituição Federal. Violão ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal atual não configurada. Agravo desprovido.

AI-3656/89.1 - 2ª REGIÃO - (Ac. TE-54/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Agravante: COLÉGIO ARAÚJO SOCIEDADE CIVIL LTDA

Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães

Agravado: ANITA DOS SANTOS MOREIRA

Adv. Dra. Cecília Amabile Galbiatti Minhoto

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: NULIDADE - A parte deve esclarecer devidamente em Embargos Declaratórios qual a questão que entende não examinada pelo acórdão em embargado. Não se presta ao acolhimento de nulidade a simples alegação de que determinado preceito de lei não foi examinado, quanto à sua aplicabilidade. Agravo desprovido.

AI-4029/89.0 - 15ª REGIÃO - (Ac. TE-65/90.1)

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Agravante: ARNALDO LUIZ FESCINA

Adv. Dr. Rubens de Mendonça

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Dr. José Leopoldo de A. Oliveira

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Critério de cálculo da complementação de aposentadoria. Interpretação de norma regulamentar instituída pelo empregador. Revista denegada com fundamento na orientação do Enunciado 208 da Súmula deste Colendo TST. Agravo desprovido.

Relator: Ministro MARCELO PIMENTEL

RR-1917/89.0 - (Ac. STE-74/90.1) - 14a. Região

Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Dr. Deusdedith F. Brasil

Recorrido: JOSÉ MARIA AGUIAR

Adv. Dr. Simão Salim

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Indenização do período anterior à opção pelo FGTS. Exclusão de direito, em face de aposentadoria espontânea do obreiro. Enunciado nº 295.

RR-3113/89.4 - (Ac. STE-76/90.1) - 10a. Região.

Recorrente: BANCO ITAÚ S/A

Adv. Dra. Iêda S. Ramos

Recorrido: JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA

Adv. Dr. Artur G. Pereira

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Enunciados nºs 23 e 126, do TST. Revista não conhecida.

RR-3188/89.2 - (Ac. STE-77/90.1) - 1a. Região

Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

Adv. Dr. A.L. Meirelles Quintella

Recorrida: SOLANGE DE SOUZA MOREIRA

Adv. Dr. José Antonio Serpa de Carvalho

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Recurso de Revista não conhecido, por deserto.

RR-5804/89.8 - (Ac. STE-78/90.1) - 15a. Região

Recorrente: IRMÃOS ZOPPELLARI LTDA.

Adv. Dr. Edgar Francisco Nori

Recorrido: MANOEL FERREIRA DA LUZ

Adv. Dra. Vilma Ortigoso Seixas

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Solidariedade entre o dono da obra e o empreiteiro. Responsabilidade em face da inidoneidade do empreiteiro. Revista não conhecida.

RR-5847/89.2 - (Ac. STE-79/90.1) - 15a. Região

Recorrente: MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA RUFINO

Adv. Dr. Fernando Monteiro F. de Queiroz

Recorrida: ELDORADO S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO

Adv. Dr. Ruiter B. Filho

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

EMENTA: Desnecessária a comunicação da empregada grávida ao empregador para beneficiar-se com a garantia de emprego. Revista a que se dá provimento.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 61ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1990 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO: DR SUELI MATTOS DE ALENÇAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antônio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Não compareceu o Ministro Jorge José de Carvalho.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- APELAÇÃO 46.020-9 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. APELANTE: MARCO CESAR HAUBERT, Sd Aer, condenado a um ano e quatro meses de prisão, inciso no artigo 206, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 16 de março de 1990. Adv. Drs Walter Jobim Neto e Airton Fernandes Rodrigues. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença recorrida, condenar o apelante à pena definitiva de um ano de prisão, inciso no artigo 206, combinado com o artigo 59, ambos do CPPM, com o benefício do sursis, pelo prazo de dois anos, nas condições previstas no Acórdão.

- APELAÇÃO 46.032-2 - Distrito Federal. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: OSMANO MOREIRA LIMA, Cb Ex, condenado a oito anos de reclusão, inciso nos artigos 205 e duas vezes no 209, § 1º, combinado com o artigo 79, com a pena acessória de exclusão das fileiras do Exército, na forma do artigo 102, tudo do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 08 de março de 1990. Adv. Drs Hamilton Pereira e Manoel Beltrão da Silva. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida, fixando, POR UNANIMIDADE, o regime fechado para o cumprimento inicial da pena, ex vi do artigo 33, § 2º, letra "a", do Código Penal, combinado com o artigo 110 da Lei nº 7210/84. Os Ministros REVISOR, ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, GEORGE BELHAM DA MOTTA e ALDO FAGUNDES deram provimento parcial ao apelo, para reduzir a pena a seis anos e oito meses de reclusão, pela aplicação do § 1º do artigo 81, do CPPM. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO (Revisor) fará voto vencido. (O MINISTRO ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 46.105-3 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: PAULO GOMES RIBEIRO; MN, condenado a seis meses de prisão, inciso, por desclassificação, no artigo 188, inciso I, do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 10 de maio de 1990. Adv. Dra Tânia Sardinha Nascimento. - POR MAIORIA, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela PGJM, por falta de amparo legal e, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida. Os Ministros REVISOR, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, WILBERTO LUIZ LIMA e EDUARDO PIRES GONÇALVES acolheram a preliminar suscitada para anular o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM, concedendo HC, de ofício, na forma do artigo 470, por entender que não há justa causa para a renovação do processo, por se constituir constrangimento ilegal, na forma do artigo 467, letra "c", ambos do CPPM, em consequência determinar o trancamento da instrução provisória, arquivando-se os autos. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES fará voto vencido, quanto à preliminar.

- RECURSO CRIMINAL 5.939-9 - Amazonas. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. RECORRENTE: ALIMIRON DE SOUZA GUEDES, Cb Ex. RECORRIDO: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 24 de maio de 1990, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o Recorrente. Adv. Dr João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão impugnada.

- APELAÇÃO 46.158-4 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: ELOY PAIM LOPES, Sd Ex, condenado a oito meses de detenção, inciso no artigo 187, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, de 21 de junho de 1990. Adv. Dr Marcelo Martinelli. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela Defesa para anular o processo, com base no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM, a partir de fls 34, remetendo-se os autos à Auditoria de origem, para os fins de direito, expedindo-se o alvará de soltura, ex vi do artigo 453 do CPPM, com a nova redação dada pelo artigo 1º da MP nº 231, de 24 de setembro de 1990, se por ali não estiver preso. Os Ministros HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA e PAULO CÉSAR CATALDO anulavam com fundamento no inciso IV, do artigo 500 do CPPM. O Ministro WILBERTO LUIZ LIMA determinava a expedição do alvará de soltura na forma do artigo 453 do CPPM. O Ministro CHERUBIM ROSA FILHO encaminhava os autos para o representante do MPM, junto à Auditoria de origem. O Ministro HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA remetia os autos para a Auditoria, para efeito do artigo 457, § 3º, da Medida Provisória 231, de 24/09/90, determinando a expedição de alvará de soltura, na forma do artigo 453 do CPPM. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulava o processo ab initio, concedendo HC, de ofício, para trancar a



REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00
Informações: Seção de Divulgação — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812

instrução provisional, arquivando-se os autos. Os Ministros LUIZ LEAL FERREIRA (Relator) e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI rejeitaram a preliminar.

- APELAÇÃO 46.157-6 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: RILDO ROGÉ RIO COSTA FREITAS, Sd Ex, condenado a seis meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 29 de junho de 1990. Adv. Dr. Benedita Marina da Silveira - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, decidiu nulo o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM, concedendo HC, de ofício, na forma do artigo 470, por entender que não há justa causa para renovação do processo, por constituir-se constrangimento ilegal, ex vi do artigo 467, letra "c", todos do CPPM, determinando, em consequência, o trancamento da instrução provisória e o arquivamento dos autos. Os Ministros HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA e EDUARDO PIRES GONCALVES fundamentaram no artigo 500, inciso IV, do CPPM. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES acolheu a preliminar para anular o processo, com base no artigo 500, inciso III, letra "i", do CPPM, a partir da nomeação do Curador (fls 28), remetendo-se os autos à Auditoria de origem, para os fins de direito, expedindo-se alvará de soltura, na conformidade do artigo 453, do mesmo diploma legal, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 231/90, se por ai não estiver preso. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO acompanhou o Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES porém fundamentando no artigo 500, inciso IV, do CPPM. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA acolheu a preliminar para anular o processo, ab initio, com base no artigo 500, inciso IV, do CPPM. Os Ministros LUIZ LEAL FERREIRA e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI rejeitaram a preliminar.

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 59ª Sessão (Extraordinária), em 19 do mês em curso:

- APELAÇÃO 46.049-9 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 15 de março de 1990, que absolveu o Cb Mar MARCOS ETELVINO DA SILVA, do crime previsto no artigo 190 do CPPM. Adv. Drs Eliane Ottoni de Luna Freire e Tania Sardinha Nascimento. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao apelo para, reformando a Sentença a quo, condenar o apelado a dois meses de detenção, como inciso no artigo 190, § 1º, do CPPM, transformando a pena em prisão, ex vi do artigo 59 do mesmo diploma legal, observado o disposto no artigo 67 da citada lei. Os Ministros ALDO FAGUNDES, GEORGE BELHAM DA MOTTA e PAULO CÉSAR CATALDO negaram provimento ao apelo, mantendo a decisão recorrida. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA anularam o processo, na conformidade do artigo 500, inciso IV, por não ter sido oferecida a denúncia pelo representante do MPM, com renovação, de acordo com o artigo 506, tudo do CPPM. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR PAULO DUARTE FONTES).

A Sessão foi encerrada às 18:20 horas.

Processos em mesa:

Apelação 45.950-4(LL/PC)Aud 12ª proc 525/89-0 Adv Benedito J.P.Tavares
Embargos 19-8(WL/AN)2ª/3ª Adv Marcelo Martinelli
Apelação 46.018-0(ER/PC)1ª/3ª proc 505/90-6 Adv Nadja M.G.Rodrigues
Apelação 46.038-3(HE/PC)Aud 9ª proc 506/90-6 Adv Jorge A. Siufi
Apelação 46.057-0(ER/PC)Aud 5ª proc 502/90-8 Adv Edgar L.dos Santos
Cor. Parcial 1.380-5(RA)2ª Ex proc 5/90-2
Apelação 46.081-0(WL/AF)Aud 11ª proc 47/89-5 Adv Américo José da Cruz
Apelação 45.612-0(RA/ST)1ªEx proc 25/88-3 Adv Clarice do N. Costa
Apelação 46.159-0(WL/EG)Aud 7ª proc 7/90-3 Adv Ivone S.de Carneiro
Apelação 46.051-0(GB/PC)3ª/3ª proc 509/90-8 Adv Zeni A. ARndt
Embargos 45.568-3(ER/ST)Aud 10ª proc 08/87-4 Adv Antonio J.P.Rosa
Apelação 46.118-3(GB/AN)3ªEx proc 08/89-1 Adv. Marilena S.Bittencourt/outra
Apelação 46.109-6(HE/ST)2ª/3ª proc 503/90-1 Adv Marcelo Martinelli
Apelação 46.119-1(EG/WL)Aud 8ª proc 02/90-0 Advs Américo L.S.Leal e outro
Apelação 46.041-3(ER/AF)3ª/3ª proc 503/90-0 Adv Zeni A. aRndt
Apelação 46.074-0(HE/ST)3ª/2ª proc 504/90-1 Adv Reinaldo S.Coelho
Rec. Crim 5.950-0(ER)2ªEx proc 10/90-6 Adv Teresa S.Moreira
Apelação 46.113-4(LL/ST)Aud 11ª proc 536/90-3 Adv Alexandre L. Rocha
Apelação 45.841-7(LL/ST)Aud 11ª proc 05/89-0 Advs Afonso Claudino/outra
Apelação 46.141-8(WL/EG)Aud 6ª proc 02/90-3 Adv Sergio Habib e outro
Apelação 46.115-9(WL/AN)Aud 4ª proc 02/90-7 Adv Samaritana S.Correia
Apelação 46.160-6(GB/EG)Aud 10ª proc 503/90-5 Adv Carlos H.R.Cruz

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 46.163-0(HE/ST)Aud 11ª proc 549/90-4 Adv Alexandre L. Rocha
Apelação 46.61-8(RF/AF)2ªMar proc 540/89-7 Adv Tania S. Nascimento
Apelação 46.128-0(GB/ST)1ªEx proc 03/90-1 Adv. Clarice N.Costa e outra
Apelação 46.147-7(AN/RA)1ªEx proc 06/90-0 Adv. Eleonora S.C.Borges e outra
Apelação 46.099-5(LL/EG)Aud 5ª proc 506/90-3 Adv Edgar L.dos Santos
Apelação 46.177-0(WL/PC)1ªMar proc 547/86-7 Adv Carmen L.A.Montesinos
Embargos 45.575-8(JS/EG)1ªMar proc 527/88-2 Adv. Adelcy M.R.S.Corrêa
Irq. Administrativa 16-1(JS) 1ªMar Adv. Alfredo A.Guarisch e Palma

Aguardando publicação:

Apelação 46.083-9(ER/EG)Aud 11ª proc 530/90-1 Advs Elizabeth D.M.Souto/outra

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 122 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 46.076-4 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Lourdes Maria Celso do Valle, Josemar Leal Santana e Janete Zdanowski Ricci.
- APELAÇÃO Nº 45.663-7 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Jorge Antonio Siufi.
- RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Nº 79-1 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho.

- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

- O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 10 de outubro de 1990 (quarta-feira), com início às 13:30 horas.

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria Judiciária

Partidos Políticos

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 16, § 1º DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Exmo. Sr. Ministro OCTÁVIO GALLOTTI, Relator do Processo nº 212 - Cls. 7a. - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerido o REGISTRO DEFINITIVO do Partido do Solidarismo Libertador - PSL, em petição protocolada sob o nº 7.983/90, assinada por PHILIPPE GUEDON, Presidente da Comissão Executiva Nacional.

Nos termos do artigo 16, § 1º da Resolução 10.785/80, o pedido poderá ser impugnado no prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital.

Dado e passado aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa, Eu, SEBASTIÃO DUARTE XAVIER, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro OCTÁVIO GALLOTTI, Relator.

PROJETO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Vol. 2 da Coleção Memória Jurídica Nacional.

Autor — Coelho Rodrigues

Edição — 1980

400 pp.

Cr\$ 140,00

Aquisições — Imprensa Nacional

COELHO RODRIGUES

PROJETO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO



CRIMINALIDADE

E VIOLÊNCIA

- Vol. I: Relatórios dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais.

370 páginas Preço: Cr\$ 140,00

SIG — Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

VOLUME I

CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA

- RELATÓRIOS DOS GRUPOS DE TRABALHO DE JURISTAS E CIENTISTAS SOCIAIS

Ministério da Justiça
Brasília-1980

18cm

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITACÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rante às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
7. Não amarrrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.
8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 439,00 Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL no valor global da publicação e envie pelo Correio.
OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.
10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

$$\text{Cr\$ } 439,00 \times 12 \text{ (espaço ocupado)} = \text{Cr\$ } 5.268,00$$